



MUNICÍPIO DE CURITIBA



182

Termo aditivo nº **006/2021** ao contrato de gestão nº 3336/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **Organização Social CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA**.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, CPF/MF nº 232.242.319-04, assistido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, neste ato representada por sua Presidente **ANA CRISTINA DE CASTRO**, CPF/MF nº 403.621.249-49, doravante denominada **FCC** e, de outro lado o **CURITIBA ARTE- INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA - ICAC**, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 1.107 de 20 de novembro de 2003, inscrito no CNPJ/MF nº 05.503.775/0001-01, com sede na Rua Conselheiro Laurindo nº 273, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR**, CPF/MF nº 015.916.259-98, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-085098/2018**, resolveram e acordaram firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 3336/2018, firmado em 01 de outubro de 2018, com fundamento no inciso II do art. 57, inciso I do art. 58 e §1º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato originário, com início previsto para o dia 01 de janeiro de 2022 e término previsto para o dia 29 de setembro de 2023.

Parágrafo primeiro

Para o novo período a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor global de até R\$ 26.942.312,05 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e cinco centavos) e o valor mensal de até R\$ 1.282.967,24 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo segundo

Durante o período prorrogado o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando da celebração do novo Contrato de Gestão com Organização Social.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



TA 06 – 3336/2018

2

182
E

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da data de assinatura do presente instrumento fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para realização da Meta 2.4 – Natal de Curitiba Luz dos Pinhais de 2021 contida no Anexo V - Plano de Trabalho – Economia Criativa do contrato originário.

Parágrafo único

Em decorrência do acréscimo acima mencionado o valor global do contrato passará de até R\$ 47.638.425,34 (quarenta e sete milhões seiscientos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 48.638.425,34 (quarenta e oito milhões seiscientos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), representando um percentual de acréscimo de 2,10% (dois vírgula dez por cento) e representando um percentual de acréscimo acumulado ao contrato de 22,90% (vinte e dois vírgula noventa por cento), período de 01/10/2018 a 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:
28001.13392.0002-2234-335041.0.1.001 99-2

CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogada por mais 9 (nove) meses a vigência prevista na Cláusula Primeira do Aditivo nº 4, com início em 01 de outubro 2021 e término em 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo se assim for do interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA

A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, fica incluída na lista do Anexo VII – Relação de funcionários cedidos à **CONTRATADA** do contrato originário a servidora Desiré Dias Fabri, matrícula nº 80.943.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da data de assinatura do presente termo aditivo fica incluído o “CIRCO” no descritivo da Meta 2.3 do Anexo V – Economia Criativa do contrato originário, sem alteração no valor da meta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE CURITIBA



3

TA 06 – 3336/2018

“2.3) Colaborar para a produção e organização de eventos relacionados à Economia Criativa – Novas Linguagens no âmbito da **GASTRONOMIA, DESIGN, MODA, CIRCO E NOVAS LINGUAGENS.”**

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente Termo Aditivo, dá plena e irrestrita quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativas aos pagamentos já efetuados, nada mais podendo reclamar sob qualquer título, ressalvado o direito da **CONTRATADA** em pleitear oportunamente o reajustamento de preços.

Parágrafo único

Tendo em vista que pendem de análise da Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE** os pedidos de repactuação e reajuste por meio dos processos administrativos nº 01-026146/2021 e nº 01-150400/2021 e a fim de evitar que seja expirado o tempo de vigência do termo contratual, a assinatura do termo aditivo não representa preclusão lógica ou renúncia do exercício do direito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

Apesar de já estar implícito no caput da cláusula Décima Sexta, do contrato originário, de que na eventualidade do reajustamento de preços deverão ser observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 610,19, eis que os Decretos Municipais nº 2038/17 e nº 1251/18, já foram revogados, as partes concordam em incluir o **Parágrafo quarto na Cláusula Décima Sexta do contrato primitivo com a seguinte redação:**

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.....

.....

Parágrafo quarto

*Tendo em vista, que o novo prazo de vigência contratual será superior a 12 meses, ou seja, entre 01/01/22 a 29/09/23, deverá a **CONTRATADA** pleitear o reajustamento de repasse em até 12 meses contados da data do início do prazo da vigência contratual, assim sucessivamente, a cada 12 meses, sob pena de preclusão temporal.”*

CLÁUSULA NONA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos que não foram modificadas por este termo.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



TA 06 – 3336/2018

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 01 de outubro de 2021.


RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal


MARINO GALVÃO JUNIOR
Diretor Presidente do ICAC


ANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente da FCC

1ª Testemunha:

Nome:
CPF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF: